

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

7d A Secretária-Geral

10,801+0

Ofº nº 6483/MAP - 31 Julho 07

Exma. Senhora Secretária-Geral da

Assembleia da República

Conselheira Adelina Sá Carvalh

S/referência

S/comunicação de

N/referência

Data

Oficio nº 2557

21-05-2007

Registo nº 2872

24-05-2007

ASSUNTO:

RESPOSTA REQUERIMENTOS N.º 1431/X (2º) - AC DE 17 DE MAIO DE 2007, DO

SENHOR DEPUTADO MARQUES JÚNIOR (PS) - SITUAÇÃO DE REFORMA DE MILITARES

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do oficio n.º 4327 de 27 de Julho do Gabinete do Senhor Ministro da Defesa Nacional, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

5065

Gabinele da Secretária-Geral 10/80/40

Proc.º n.º 3

220295



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA NACIONAL E DOS ASSUNTOS DO MAR

TO A

Exma. Senhora Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares GABINETE DO MINISTRO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada N.º 4752

Processo N."
31/01/201

C/C:

Exmo. Senhor Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional

S/REF:

S/COM:

N/REF:

Lisboa, 27.1111.7117

P°. 5124/92 (2ª) N° **4327** /CG

ASS: REQUERIMENTO Nº 1431/X/ (2ª) - AC de 17 de Maio de 2007 - SITUAÇÃO DE REFORMA DE MILITARES

REFa: V/Ofício nº 4467/MAP - 24 de Maio de 2007

Exme. Suma Die. Manie Josi Ribrio,

Em resposta ao ofício em referência encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar de informar V. Ex.ª que a matéria a que se reporta o Senhor Deputado Marques Júnior permanece, neste momento, ainda em apreciação.

Acrescenta-se que a matéria em apreço deu já lugar ao envio de um projecto de diploma ao Ministério das Finanças com a finalidade de ser avaliada a exequibilidade de medida legislativa que consagre aos militares que transitaram para a situação de reserva por força da aplicação do artigo 70º da Lei n.º 15/92, e se encontram na situação de reforma, por aplicação do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, o direito de optarem pela manutenção da sua actual situação ou pelo regresso à situação de reserva, passando à reforma apenas quando atingirem a idade de 65 anos.

Conhece-se, em sede de avaliação sumária dos meios financeiros envolvidos, que o impacto financeiro desta medida está dependente do número de militares que optarem pelo exercício do direito de opção. Porém, admitindo que todos os militares abrangidos no universo contemplado optem pelo regresso à situação de reserva, os encargos serão muito significativos e, necessariamente, terão de ser orçamentados em sede e momento próprios.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA NACIONAL E DOS ASSUNTOS DO MAR

Neste sentido, logo que exista algum desenvolvimento sobre esta matéria será o Senhor Deputado informado em conformidade.

Com os melhores cumprimentos

Pu' O Chefe do Gabinete . 1.2.0.

Luis Tavares Nunes